



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1321/2019

Autoria: Vereador Waguinho Brasilino

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO DIA DO MOTOTAXISTA NO
MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/05/2019, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

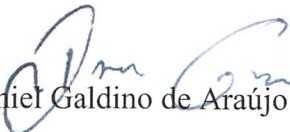
Art. 1º - Fica instituído o dia 24 (VINTE E QUATRO) de Setembro de cada ano, o dia do MOTOTAXISTA no Município de Piancó –PB.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a inclusão do Dia Municipal do Mototaxista no calendário das festividades do nosso Município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal expedirá os atos de regulamentação necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito